

**DECRETO N.º. de 151 de MARÇO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr. **“MARIA GOMES NOVAIS SANTOS.”***

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, do servidor Sr. **MARIA GOMES NOVAIS SANTOS**, Portador da cédula de identidade RG n.º 0784147507, inscrito no CPF sob o n.º 737671585-15, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na SEC. EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, Ante o exposto, e em conformidade o inciso III, aliena "b" do § 1º do art. 40 da CF/88, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por idade requerida, dado os preenchimentos dos requisitos legais. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos serão calculados nos termos do Art. 1o, da Lei Federal no. 10.887/2004 e proporcionais ao tempo de contribuição, e serão reajustados nos termos do § 8o do Art. 40 da CF (redação dada pela EC no. 41 – Sem paridade).

Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.02.21638P**, a partir desta data até posterior deliberação.

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
<i>Valor Médio Apurado (297,399,47/228) =1.304,38</i>	R\$ 1.304,38
<b>Proporcionalidade</b> (1.304,38/10950) *8747=1.041,96	<b>R\$ 1.041,96</b>
Majoração (Art.201, §2º da CF)	<b>R\$ 170,04</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de MARÇO de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS  
**Prefeito Municipal**